

**Projeto de Lei nº 011, de 11 de abril de 2016.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Concede Revisão Geral Anual aos Servidores  
Públicos Municipais do Poder Executivo”.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder Revisão Geral Anual para todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo no percentual de 9,90% (Nove vírgula noventa por cento), sendo este índice do INPC acumulado do período compreendido entre o dia 01 de abril de 2015 e o dia 31 de março de 2016.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções e DCA com base na aplicação dos percentuais previstos nesta lei, percentuais estes que serão aplicados em uma única alíquota de 9,90 % sobre os vencimentos e salários.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso Remuneratório do Município, criado através da Lei Municipal 534/02, cujo valor mínimo mensal passará a ser de R\$ 1.049,12 (Um mil e quarenta e nove reais com doze centavos).

**Art. 4º.** Os reajustes e o aumento de que tratam esta lei serão aplicados a partir de 01 de maio de 2016.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.  
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como finalidade principal esse P. Lei, conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em um percentual de 9,90% (Nove virgula noventa por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos doze meses, ou seja, Fevereiro de 2015 à março de 2016, incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Assim sendo, igual tratamento será dado ao Piso Remuneratório no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se ao Piso anterior o mesmo índice de reposição concedido aos demais servidores municipais, ou seja 9,90% (nove virgula noventa por cento), índice esse acumulado do INPC no período dos últimos doze meses.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 11 de abril de 2016.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**